



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

<b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 04/2026</b>	
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Água Doce	
<b>Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):</b> Polícia Militar de Santa Catarina – 1ª Companhia/2º Pelotão/2º Grupo Água Doce	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Sargento Felipe Magalhães Straesser	<b>Matrícula:</b> 930839-3 – 3º Sargento PM
<b>E-mail:</b> desenvolvimento.economico@aguadoce.sc.gov.br	<b>Telefone:</b> (49) 3540-122
<p>1. Objeto: (Descrição sucinta do objeto): <b>Concessão da exploração dos serviços de remoção, guarda, depósito e a venda de veículos apreendidos e retirados de circulação</b> nas vias públicas do município de Água Doce – SC, nos termos do Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), Lei nº 8.987/1995, Lei municipal nº 2.372/2015 alterada pela Lei municipal nº 2.764/2020 e Lei municipal nº 2.919/2021 e Lei municipal nº 3.599/2026 de 17 de março de 2026.</p>	
<p><b>2. Justificativa da necessidade da contratação:</b> A Lei nº 12.760/2012 alterou o Código de Trânsito Brasileiro, acrescentando o § 5º ao art. 262, que trata dos veículos apreendidos, com a seguinte redação: “O recolhimento ao depósito, bem como a sua manutenção, ocorrerá por serviço público executado diretamente ou contratado por licitação pública pelo critério de menor preço”. Portanto, o CTB passou a expressamente admitir a contratação particular para o desempenho dos serviços, ditos públicos, de recolhimento de veículos e manutenção em depósito.</p> <p>Mais recentemente, a Lei nº 13.160/2015 revogou a Lei nº 6.575/1978, que tratava do depósito e da venda dos veículos dos pátios. Deu nova redação ao art. 328 do CTB para estabelecer que, decorrido o prazo de sessenta dias sem reclamação do proprietário do veículo apreendido ou removido, o veículo será destinado a avaliação e leilão. Previu, ainda, detalhes da disciplina do Leilão (preferencialmente eletrônico) e da classificação desses veículos, segundo as categorias “conservado” e “sucata”. O objetivo da alteração foi agilizar os leilões, para a redução dos prejuízos com a estada dos veículos no pátio.</p> <p>A Lei nº 13.160/2015 também incluiu um parágrafo 4º no art. 271, que trata dos veículos removidos, para prever que a “A remoção, o depósito e a guarda do veículo serão realizados diretamente por órgão público ou serão contratados por licitação pública”. Ocorre que, mesmo sendo classificada como atividade-fim, extremamente relevante ao interesse coletivo, o Município não dispõe de veículo especializado para este fim, local apropriado ou mesmo cargos e funções públicas, no quadro de cargos e salários, com desempenho legal. Assim o sendo, não há como assumir os serviços, devendo o SERVIÇO DE GUINCHO, REBOQUE E REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS ENVOLVIDOS EM INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, serem realizados mediante Concessão, com fundamento no art. 5º da Lei federal nº 8.987/95.</p> <p>A contratação justifica-se pela comprovada insuficiência de capacidade técnica e operacional do Município de Água Doce para executar diretamente os serviços de remoção e guarda de veículos. A implantação de estrutura própria — envolvendo pátio, frota de guinchos e equipes especializadas</p>	



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

para operação contínua — exigiria elevado investimento inicial em infraestrutura e veículos, além de custos permanentes com manutenção, seguros, pessoal e atualização tecnológica.

**3. Descrições e quantidades**

ESTIMATIVA DE APREENSÃO						
ITEM	SERVIÇOS	TOTAL ESTIMADO POR CATEGORIA	VRF (VALOR REFERÊNCIA FISCAL)	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Permanência de veículo de passeio em depósito por período de até 3(três) dias	15	0,860 VRF	R\$ 111,40	R\$ 1.671,00	R\$ 20.052,00
2	Permanência de motos em depósito por período de até 3 dias	15	0,344 VRF	R\$ 44,56	R\$ 668,40	R\$ 8.020,80
3	Permanência de veículo de passeio em depósito por dia excedente no inciso I	15	0,480 VRF	R\$ 62,18	R\$ 932,70	R\$ 11.192,40
4	Permanência de ônibus e caminhão em depósito por dia excedente ao previsto no inciso I	5	1,376 VRF	R\$ 178,24	R\$ 891,20	R\$ 10.694,40
5	Remoção de motocicleta e similares até 10 km	15	1,55 VRF	R\$ 200,79	R\$ 3.011,85	R\$ 36.142,20
6	Remoção de veículos de passeio até 10 km	20	2,065 VRF	R\$ 267,50	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00
7	Remoção de caminhão, ônibus, trator, equipamentos agrícolas e máquinas pesadas até 10km	15	3,86 VRF	R\$ 500,02	R\$ 7.500,30	R\$ 90.003,60
8	Remoção de veículo, por km rodado acima de 10 km, adicionado ao valor previsto no inciso correspondente.	20	0,0860 VRF	R\$ 11,14	R\$ 222,80	R\$ 2.673,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 20.248,25</b>	<b>R\$ 242.979,00</b>
<b>VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DA CONCESSÃO - 10 ANOS</b>						<b>R\$ 2.429.790,00</b>

(\*) Sobre cada serviço prestado o concessionário repassará o **valor mínimo de 5% (cinco por cento)** depositado mensalmente na conta da Prefeitura Municipal de Água Doce, convênio trânsito (Redação dada pela Lei nº 2919/2021) não sendo possível mensurar quantidade e valores exatos.

**4. Grau de prioridade da compra:** alto.

**5. Justificar grau de prioridade:** necessário para desempenho das atividades da Polícia Militar e segurança da população.

**6. Estimativa de valor:** O valor estimado para esta concessão é de R\$ 2.429.790,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa reais)

**7. Prazo de entrega/ execução:** 120 (cento e vinte) meses.

**8. Local e horário da entrega/execução:** 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana incluindo feriados e finais de semanas.

**9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** ( ) Sim ou (X) Não

**10. Disposição orçamentária (consultar disponibilidade com a contabilidade):**

Por se tratar de uma prestação de serviço na qual a concessionária repassará mensalmente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

porcentagem do valor recolhido para a Prefeitura Municipal de Água Doce, não necessita de disposição orçamentária.

**11. Indicação do fiscal do contrato ou ata de registro de preço:** Sargento Felipe Straesser e Cabo Gilvani Barp

Água Doce/SC, 01 de junho de 2026.

Felipe Magalhães Straesser  
Matrícula: 930839-3 – 3º Sargento PM

**OBSERVAÇÕES:**